



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas (MG)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO GERAL PARA LIMPEZA DE TERRENOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE ALFENAS-MG

Considerando o disposto no Código de Posturas e Código Tributário do Município, normas públicas de Vigilância Sanitárias, bem como a Lei Municipal nº. 4.620/2015, que dispõe sobre o controle e prevenção da proliferação de mosquitos transmissores da dengue e outras doenças infecciosas também transmitidas por vetores, no âmbito do Município de Alfenas;

Considerando o artigo 37 e seu § 2º da Lei Complementar nº. 09/2006, que estabelece: "As habitações construções e terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana deste Município deverão ser, por parte dos respectivos proprietários ou possuidores, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da vizinhança e da coletividade". §2º "Quando o proprietário ou possuidor não realizar as benfeitorias exigidas no caput e no §1º deste artigo, a fiscalização Municipal deverá notifica-lo para no prazo de sete dias, efetuar a limpeza do imóvel (...)";

Considerando as muitas denúncias e reclamações de lotes vagos com mato alto e entulho que podem ser considerados foco de proliferação de vetores de doenças;

Considerando a decisão judicial do processo nº. 0016.15.006292-1, que condenou o Município de Alfenas a adotar medidas administrativas necessárias para a realização da limpeza de todos os imóveis que ocasionarem a proliferação de insetos e doenças;

Considerando as atribuições dos Setores de Fiscalização Municipal, dos agentes de controle de endemias, as quais visam a segurar o cumprimento das obrigações previstas nas legislações vigentes;

Ficam todos os proprietários de terrenos do Município de Alfenas **NOTIFICADOS** a mantê-los limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à saúde da coletividade, bem como, limpá-los em sete dias, sob pena de se tomar medidas administrativas cabíveis.

Prefeitura Municipal de Alfenas
Fiscalização de Posturas e Vigilância Ambiental e em Saúde.

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 09/03/19 no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas-MG.